

LEI Nº 498/96

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR PESSOAL PELO PRAZO DE 11 (ONZE) MESES
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NELSON GUEDES**, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal pelo prazo de 11 (onze) meses, a partir de 01 de Fevereiro de 1.996, para servir a Administração Pública Municipal.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal se compromete, a realização de um novo concurso público, para preencher as carências das vagas existentes no quadro de funcionários.

ARTIGO 3º - A contratação de pessoal que se trata o presente Projeto de Lei é para suprir as vagas existentes na Lei 385/94, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Cargos e Salários, uma vez que foi realizado Concurso Público Municipal e não foram preenchidas as vagas constantes por prazo determinado consubstanciado no Artigo 47 da Lei nº 385/94.

ARTIGO 4º - Para suprir as vagas existentes no quadro pessoal, será contratado: 01 (um) Nutricionista, 04 (quatro) Vigias e 06 (seis) Braçal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE FEVEREIRO DE 1.996.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL